PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 542 /93

Revoga o art. 1º de Lei nº 460/91

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada o artigo 1º da Lei Municipal nº460/91 que dispõe sobre a concessão de gratificação aos professores, a título de "pó de giz".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data do sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1993.

Piedade de Ponte Nova, 01 de março de 1993

Antônio Brum Gomes dos Passos
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner